



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PREMIAÇÃO) Nº 004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – FOMENTO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA – LEI ALDIR BLAN 2..... 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEEC

FOMENTO CULTURAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PREMIAÇÃO) Nº 004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – FOMENTO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA – LEI ALDIR BLAN 2.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEEC, órgão gestor da Política Cultural Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de fazedores de cultura, artistas e grupos culturais de Bacuri-MA, nos termos da Lei 14.399, 08 de julho de 2022, que incentiva atividades culturais - Intitulada Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei 14.399, 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc 2 e Lei Municipal de Adequação Orçamentária nº 514/2024, de 30 de maio de 2024.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e premiação de agentes culturais, grupos culturais em suas diversas linguagens, que prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Bacuri/MA.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 A contrapartida se dará por meio do festival/Festa popular com a entrega de portfólio atualizado com fotos e Pen-Drive contendo fotos e vídeos das apresentações no Arraiá da Aleria do município de Bacuri – São João 2024.

1.4 Os fazedores de cultura, grupos ou coletivos culturais deverão desenvolver em áreas periféricas urbanas e rurais e, em áreas de povos e comunidades tradicionais que festivais de amostra cultural envolvendo a participação das comunidades e estudantes.

1.5 A SEMEEC de Bacuri organizará espaços para apresentação de manifestações culturais na área urbana e rural, bem como a realização de conversas sobre a cultura local e palestras nas escolas das comunidades tradicionais, culminando em atividades de apresentação com a participação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



dos fazedores de cultura, grupos ou coletivos culturais de Bacuri.

## 2. DOS RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$140.004,84** (cento e quarenta mil, quatro reais e oitenta e quatro centavos);

2.2 O presente Instrumento está atrelado ao **Plano de Ação nº 30882120230005-016084**, aprovado pelo Ministério da Cultura e através da adequação orçamentária - Lei Nº 514/2024, de 30 de maio de 2024, compreendendo a seguinte ação:

**I – Fomento Cultural – apoio aos fazedores, artistas, grupos e coletivos que compoem o cenário cultural local do município de Bacuri.**

2.3 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	<b>CATEGORIA A: culturas tradicionais</b>	Grupos de Populações tradicionais - Comunidades Quilombolas, Povos de Comunidades de Terreiro, Tambor de Crioula e Festejos Religiosos.
2	<b>CATEGORIA B: cultura popular</b>	Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Quadrilha Junina (tradicional e estilizadas) e Danças Regionais.
3	<b>CATEGORIA C: Patrimônio cultural imaterial</b>	GRUPOS ou COLETIVOS envolvendo os seguintes Bens Culturais: Bumba-Meu-Boi com os seguintes sotaques: orquestra, costa de mão e zabumba e Companhia de Bumba boi.
4	<b>CATEGORIA D: música</b>	Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros.

## 3. DOS PRÊMIOS E CATEGORIAS

3.1 O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme o item 3.3 deste Edital.

3.2 Os prêmios serão pagos pela Prefeitura Municipal de Bacuri, mediante crédito em conta corrente do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

3.3 Para fins de seleção neste edital, serão premiadas categorias de acordo com as seguintes especificações de prêmios:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		COTAS PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
CATEGORIA A	4		0	0	4	2.500,21	10.000,84
CATEGORIA B	Quadrilha Tradicional	4	0	0	4	4.001,00	16.004,00
	Quadrilha Estilizada	1	0	0	1	10.000,00	10.000,00
	Danças Regionais	8	0	0	8	4.250,00	34.000,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>CATEGORIA C</b>	Bumba meu boi - orquestra	3	0	0	3	15.000,00	45.000,00
	Bumba meu boi – zabumba ou costa de mão	1	0	0	1	5.000,00	5.000,00
	Companhia de bumba boi	1	0	0	1	12.000,00	12.000,00
<b>CATEGORIA D</b>		3	1	0	4	2.000,00	8.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>26</b>		<b>140.004,84</b>

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Plano de Ação nº 30882120230005-016084**, aprovado pelo Ministério da Cultura e através da adequação orçamentária - Lei Nº 514/2024, de 30 de maio de 2024.

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente e caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior número de propostas apresentadas.

#### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Bacuri-MA há pelo menos **2 (dois) anos**, comprovadamente através de comprovante de residência água, luz, telefone, carnê, declaração etc.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Bacuri-MA
- II - Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Bacuri-MA;
- III - Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Bacuri-MA; (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Associação, Fundação, cooperativa, etc).
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.6 **O Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Agentes e espaços culturais que sejam de fora do município de Bacuri-MA.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas

6.2 Em caso de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas as cotas étnicas- raciais, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de tração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o

**Anexo VI.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## 7. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Lançamento e Publicação do Edital	03/06/2024
Período de inscrição	04 e 05/06/2024
Análise das propostas pela comissão de avaliação	06/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	07/06/2024
Interposição de recurso ao resultado preliminar	08/06/2024
Análise do recurso apresentados	09/06/2024
Divulgação do resultado final	10/06/2023
Pagamento dos prêmios	De 11 a 15/06/2024
Prestação de contas	31/08/2024

7.2 A critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

## 8. COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições são gratuitas e acontecerão no período **04 e 05/06/2024**.

8.2 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no endereço: **Rua São Luís, S/N, bairro Santana do Agreste, Bacuri-MA**.

**Parágrafo único:** O proponente realizará a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e deverá se atentar aos horários de atendimento de segunda a sexta- feira, no horário das 08h às 12h horas e das 14h às 17h horas.

8.3 O proponente deve apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição e habilitação:

### 8.3.1 Pessoa Física:

- Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o **Anexo I**;
- Documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;
- Autodeclaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme **Anexo IV**;
- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver cartão de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme **Anexo IV**;
- Comprovante de residência que reside em Bacuri-MA a pelo menos **2 (dois) anos**, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme **Anexo III**.

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



f) Curriculum ou Portfolio Artístico.

**Parágrafo único:** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### 8.3.2 Pessoa Jurídica:

a. Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I;

b. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos>

c. Contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

d. Autodeclaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme Anexo VI;

**Parágrafo único:** A Comissão de Acompanhamento e Seleção do município de Bacuri-MA poderá estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos propostas quiser e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta, independentemente de categoria.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site oficial do município de Bacuri-MA, <https://www.bacuri.ma.gov.br/> e fixação das publicações no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e, quaisquer dúvidas através do E-Mail [smeecbacuri@gmail.com](mailto:smeecbacuri@gmail.com).

## 9. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

9.1 Entende-se por "Seleção dos contemplados" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos inscritos nos prêmios de trajetória, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrito, mas de suas trajetórias, impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

9.3 10.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção formada por 4 (quatro) servidores do município de Bacuri-MA, ambos com formação e conhecimento cultural e jurídico;

9.4 A Comissão de Acompanhamento e Seleção será coordenada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Bacuri – MA;

9.5 Os membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 9.6 Para seleção neste edital serão considerados os critérios de pontuação constantes no **anexo II** deste edital.
- 9.7 Após a avaliação dos proponentes, de acordo com os critérios listados acima, será publicado o resultado final dos proponentes contemplados, **no dia 10/06/2024**, no site oficial do município de Bacuri-MA, <https://www.bacuri.ma.gov.br/>
- 9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à coordenadora da Comissão de Acompanhamento e seleção.
- 9.9 Os recursos de que tratam o item 7.1 deverão ser apresentados no prazo estabelecido no item 7.1, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado conforme o item 7.1.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO

- 10.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme **Anexo VIII**, de forma presencial.
- 10.2 Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, **até o dia 15/06/2024**.

## 11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- 11.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMEEC, por período indeterminado;
- 11.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMEEC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bacuri.ma.gov.br/>
- 12.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [smeeebacuri@gmail.com](mailto:smeeebacuri@gmail.com)
- 12.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Bacuri-MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;
- 12.7 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Bacuri-MA;
- 12.8 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;
- 12.9 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

12.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e demais leis em virgência.

12.11 O presente edital vigorará até 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

**13. Compõem este Edital os seguintes anexos:**

Anexo I – Formulário de inscrição e informações da trajetória

Anexo II – Critérios de Seleção

Anexo III – Declaração de Residência

Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo V – Declaração Étnico-Racial

Anexo VI – Declaração de Veracidade

Anexo VII – Formulário de Recursos

Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural

Bacuri (MA) 03 de junho de 2024

**Washington Luís de Oliveira**  
*Prefeito Municipal de Bacuri*

**Idenilce Souza Mendonça**  
*Secretária municipal de Educação, Eporte e Cultura*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PREMIAÇÃO) Nº 004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – FOMENTO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA – LEI ALDIR BLAN 2.**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2024
CATEGORIAS	
<input type="checkbox"/> CULTURAS TRADICIONAIS <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR <input type="checkbox"/> PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL <input type="checkbox"/> MÚSICA	
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:	

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CONTATO:****INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**  
**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?** Pessoa Física Pessoa Jurídica**PARA PESSOA FÍSICA**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>Nome artístico ou nome social (se houver):</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>RG:</b>	<b>Órgão expedidor e Estado:</b>
<b>Gênero:</b> <input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Homem <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Não informar	
<b>Raça/cor/etnia:</b> <input type="checkbox"/> Branca; <input type="checkbox"/> Preta; <input type="checkbox"/> Parda; <input type="checkbox"/> Indígena e <input type="checkbox"/> Amarela	
<b>Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?</b>	
<input type="checkbox"/> Auditiva; <input type="checkbox"/> Física; <input type="checkbox"/> Intelectual; <input type="checkbox"/> Múltipla ou <input type="checkbox"/> Visual	
<b>Endereço completo:</b> _____	
<b>Cidade:</b> _____	<b>Estado:</b> _____ <b>CEP:</b> _____
<b>Você reside em quais dessas áreas?</b>	
<input type="checkbox"/> Zona urbana	
<input type="checkbox"/> Zona rural	
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)	
<b>Pertence a alguma comunidade tradicional?</b>	
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos
<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas	<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais	<input type="checkbox"/> Quilombolas

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<input type="checkbox"/> Indígenas	<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b> (    )	
<b>Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>Se sim. Qual?</b> <input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena	
<b>Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
<b>Caso tenha respondido "sim":</b>	
Nome do coletivo: _____	
Ano de Criação: _____	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____	

**PARA PESSOA JURÍDICA**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome fantasia:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço da sede:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Estado:</b>	
<b>Número de representantes legais:</b>	
<b>Nome do representante legal:</b>	
<b>CPF do representante legal:</b>	
<b>E-mail do representante legal:</b>	
<b>Telefone do representante legal:</b>	
<b>Gênero do representante legal:</b>	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Homem cisgênero  Pessoa não Binária
- Mulher Transgênero  Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal:**  Branca  Preta  Parda  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**  Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

### INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

- 1. Descreva a sua trajetória cultural:**
- 2. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**
- 3. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/suacomunidade?**
- 4. Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Bacuri):**
  - Contribui para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido na afirmação de suas identidades culturais;
  - Contribui para promover e a difundir as práticas culturais;
  - Contribui na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
  - Contribui na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e prática artísticas e culturais;
  - Contribui na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
  - Proporciona uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
  - Oportuniza visibilidade cultural ao Município de Bacuri.
- 5. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? [Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu]**
- 6. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**
- 7. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Bacuri – MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PREMIAÇÃO) Nº 004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – FOMENTO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA – LEI ALDIR BLAN 2.

## PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 04/2024 -SEMEEC/BACURI/MA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL E EMERGÊNCIAL Nº 04/2024 – BACURI/MA	
NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:
CPF:	DATA DA INSCRIÇÃO:
CATEGORIA:	
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

## ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	35
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade.	20

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>D</b>	Reconhecida atuação na Formação, Qualificação e Participação Cultural em ações e projetos culturais no âmbito municipal.	<b>25</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada avaliador.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PREMIAÇÃO) Nº 004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – FOMENTO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA – LEI ALDIR BLAN 2.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG nº, \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ de nº \_\_\_\_\_ DECLARO que: O Sr./Sra. reside no endereço

\_\_\_\_\_ Ou que o GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO está localizado no endereço

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Bacuri-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Proprietário ou locatário do imóvel**

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PREMIAÇÃO) Nº 004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – FOMENTO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA – LEI ALDIR BLAN 2.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

O (A) Sr. (A), \_\_\_\_\_ portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ é integrante e representante do Grupo/Coletivo \_\_\_\_\_ para recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – EDITAL DE PREMIAÇÃO – LEI ALDIR BLANC 2, na Categoria: \_\_\_\_\_.

Bacuri-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**\*Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros )

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA - LEI ALDIR BLANC 2 que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bacuri-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PREMIAÇÃO) Nº 004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – FOMENTO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA – LEI ALDIR BLAN 2.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ CPF de nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Bacuri-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PREMIAÇÃO) Nº 004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – FOMENTO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA – LEI ALDIR BLAN 2.**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>CATEGORIA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:</b>
<b>FASE DE HABILITAÇÃO ( )</b>
<b>FASE DE SELEÇÃO ( )</b>

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS;**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Bacuri-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PREMIAÇÃO) Nº 004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – FOMENTO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA – LEI ALDIR BLAN 2.**

**ANEXO VIII - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

<b>NOME DO AGENTE CULTURAL:</b>
<b>Nº DO CPF OU CNPJ:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:</b>
<b>PREMIADO:</b>

Declaro que recebi a quantia da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura de Bacuri-MA, o valor de

\_\_\_\_\_, na presente data, relativa ao EDITALDE CHAMAMENTO PÚBLICO (PREMIAÇÃO) Nº

004/2024 – SEMEEC/BACURI/MA – LEI ALDIR BLANC 2 NA CATEGORIA

\_\_\_\_\_.

Bacuri-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome e Assinatura do Premiado

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BACURI - MA**

**DIÁRIO OFICIAL  
GABINETE DO PREFEITO**

V. 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO  
BACURI - MA, CEP: 65270-000  
Email: edom@bacuri.ma.gov.br  
Telefone: (98)33921-222

-

-

**WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA  
PREFEITO**

Carimbo de Tempo : 03/06/2024 16:32:32

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a207231e44839d2491a77899b4cc406f9191344c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

